



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

LEI Nº 649/2009
DATA: 01/06/2009

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2009 Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para inclusão do seguinte Projeto/Atividade:

Órgão: 08– Secretária de Assistência Social e Ação Comunitária

Unidade: 08.004 – Divisão de Programas Sociais

FONTE: 3.1.00.000738

08.243.04031.432 PROGRAMA BOLSA FAMILIA

002731 44.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar Especial aberto no artigo anterior, será cancelamento da seguinte dotação orçamentária.

Órgão: 08– Secretária de Assistência social e Ação Comunitária

Unidade: 08.004 – Divisão de Programas Sociais

FONTE: 3.1.00.000738

08.243.04031.432 PROGRAMA BOLSA FAMILIA

002720 33.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 01 de junho de 2009.

EUGENIO MILTON BITTENCOURT
Prefeito Municipal